



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se estratégia 1.19 para a Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 com a seguinte redação:

Realizar Censo Nacional da educação infantil, atualizado a cada cinco anos.

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário criar mecanismos de identificação das condições de oferta, via Censo Nacional, para o planejamento das políticas nacionais e regionais.

Sala das Sessões, de 2011.

**DEPUTADA ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA**